

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM - UFSC

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE PRÁTICA SIMULADA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO LABORATORIO DE PRÁTICA SIMULADA

Art. 1º – O Laboratório de Prática Simulada (LPS) do Departamento de Enfermagem da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) se caracteriza por apresentar estrutura tecnológica que propicia aos estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação, a vivência de situações que simulam questões da realidade profissional.

Parágrafo único – A simulação é realizada a partir de práticas pedagógicas que reproduzem situações reais da prática profissional em simuladores e de cenários simulados com pacientes padronizados em diversos momentos do processo formação do enfermeiro.

Art. 2º – São objetivos do LPS:

I – Propiciar ao aluno o aprendizado na área da saúde, fortalecendo a formação, mediante manejo de situações clínicas e cirúrgicas de baixa, média e alta complexidade;

II – Desenvolver visão crítica e construtiva da atividade de campos de prática, a partir de múltiplas vivências relacionadas à sua área de formação acadêmica.

III – Promover a experiência de aprendizagem segura que estimule a compreensão de todos os aspectos do cuidado em saúde.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art 3º - O horário de funcionamento do LPS é de segunda a sexta-feira das **7:30 às 18:00 horas**.

Art. 4º – O LPS é gerido pela chefia do Departamento de Enfermagem da UFSC que, nessa condição, tem como competências:

- I** – Reivindicar à Direção do CCS e dos demais setores da UFSC as condições necessárias ao bom funcionamento do LPS;
- II** – Realizar avaliações periódicas acerca do funcionamento do LPS considerando a sistemática de auto-avaliação institucional;
- III** – Promover reuniões mensais com as coordenações das fases, coordenadores do curso de graduação e pós-graduação, com vistas ao planejamento, organização e utilização dos ambientes de simulação;
- IV** – Oportunizar ao corpo docente do Curso de Enfermagem capacitações e atualizações permanentes visando o alcance das melhores práticas simuladas;
- V** – Garantir adequada estrutura e funcionamento do LPS;
- VI** – Zelar pelo cumprimento deste Regulamento e propor alterações, quando necessário, considerando sugestões dos usuários do LPS e resultados das avaliações do seu funcionamento.

Art. 5º – A estrutura de pessoal do LPS é integrada pela Comissão Coordenadora das atividades do LPS, técnico de laboratório, estagiários e monitores do LPS.

Parágrafo único – A Comissão Coordenadora das Atividades do LPS é composta pelo Coordenador dos LPS, Coordenador do Labenf e por dois professores Coordenadores de Fase.

§ 1º – À Comissão Coordenadora das atividades do LPS compete:

- a) Planejar as ações realizadas pela Equipe do LPS;
- b) Coordenar o desenvolvimento das atividades no LPS;
- c) Planejar ações que permitam a efetiva qualidade no processo ensino-aprendizagem;
- d) Garantir que todas as simulações sigam rigorosamente as guias clínicas criadas para cada uma das finalidades de simulação;
- e) Realizar reuniões sistemáticas com toda a equipe técnica;
- f) Zelar pelo bom funcionamento do LPS no que diz respeito à limpeza, organização, normas de biossegurança, equipe técnica e manutenção dos equipamentos de estrutura física;
- g) Promover a capacitação dos professores para a utilização dos espaços e para a criação de cenários;

- h) Manter contato sistemático com a Chefia do Departamento de Enfermagem da UFSC;
- i) Acompanhar e planejar as manutenções dos equipamentos e da estrutura física;
- j) Incentivar a produção científica referente às práticas do LPS;
- k) Planejar a compra dos materiais de consumo e solicitá-los com antecedência à Chefia do Departamento de Enfermagem da UFSC;
- l) Elaborar projetos de extensão e pesquisa para aperfeiçoar o LPS, no que se refere a adquirir equipamentos, reformas e manutenção periódica do laboratório, com reposição peças, ampliação de servidores técnico-administrativos, dentre outros;
- m) Informar à Chefia do Departamento de Enfermagem da UFSC qualquer intercorrência para que sejam tomadas as devidas providências.

§ 2º – Aos técnicos de laboratório compete:

- a) Manter atualizado e organizar o controle de agendamento e de utilização do LPS;
- b) Prever o material necessário para a realização das práticas e, na falta, solicitá-lo à Comissão Coordenadora do LPS;
- c) Zelar pela limpeza, organização, conservação e uso correto dos equipamentos e materiais;
- d) Assessorar os professores quando solicitados;
- e) Dirigir-se ao professor da disciplina em caso de dúvidas;
- d) Organizar pacotes e kits utilizados em aulas práticas.
- e) Restringir a entrada de pessoas portando pastas, bolsas, alimentos sólidos e líquidos nos ambientes do LPS;
- f) Orientar os alunos para o uso correto de equipamentos;
- g) Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regulamento;
- h) Seguir e garantir o cumprimento das normas relativas ao agendamento, às condições de acesso e permanência e às de biossegurança;
- i) Comunicar imediatamente o responsável pela atividade o descumprimento das normas de utilização dos espaços e materiais;
- j) Reportar à chefia imediata quaisquer problemas em relação ao funcionamento dos equipamentos e materiais utilizados, bem como situações que configurem desrespeito às normas estipuladas no presente regulamento;
- k) Tratar com respeito os seus pares, os professores e alunos, em quaisquer dependências dos LPS.

Art. 6º – Os professores das disciplinas cujo desenvolvimento requer a realização de simulações devem:

I - Requisitar reserva do espaço e materiais que pretende utilizar até 15 (quinze) dias após o início do semestre letivo das atividades acadêmicas da graduação e pós graduação, respondendo o formulário do google drive indicado:

Laboratório	Site de reserva (acesso google drive: formulário)
LPS 302 - Laboratório Alta Fidelidade	https://docs.google.com/forms/d/18zIWUSRoh6c8ab3p43dP1T7m1DuqRHfKNXqVsVgP9Q8/viewform
LPS 301 – Cuidados Domiciliares	https://docs.google.com/forms/d/17ZXpynA_7TO1jFR5LOJcWzV_FcPP7G5Pi9FsEw65ioM/viewform
LPS – 201 – Laboratório de Enfermagem - Cuidados Ambulatoriais	https://docs.google.com/forms/d/1zhYbnOvnxtWdVYdq7aHgwygdL42VzRTacenbs9IcoA/viewform
LPS – 202 – Laboratório Habilidades	https://docs.google.com/forms/d/1j6u3vqd0xLted8y4pu9MG6WLIZwJ3fl-FIj53uBDF04/viewform

Parágrafo único: As reservas efetuadas após o prazo estipulado neste artigo estarão sujeitas à disponibilidade de espaço e material.

II – Confirmar a reserva do espaço e materiais solicitados (**48 horas antes da utilização**) mediante resposta ao email automático enviado pelo: laboratorioenfermagemufsc@gmail.com;

III – Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento, assim como as normas de biossegurança pertinentes;

IV – Seguir os procedimentos de descarte de material conforme orientação da Comissão Coordenadora do LPS;

V – Os horários agendados para as atividades no LPS deverão ser seguidos rigorosamente, a fim de não haver problemas com as próximas atividades agendadas;

VI – Manter o LPS devidamente organizado após utilização;

VII – Comunicar por escrito, no livro de ocorrência do LPS, ao técnico do laboratório e ao Coordenador do LPS, qualquer avaria ou extravio provocado no material, para que seja providenciada a reposição;

VIII - Contatar o Coordenador do LPS para propor eventos internos e externos, que envolvam o LPS ou qualquer equipamento ou material contido no mesmo;

Parágrafo Único – Os professores só poderão utilizar materiais, equipamentos ou qualquer dependência do LPS com o prévio agendamento das atividades, conforme orientações anteriores.

VIII – Seguir as normas relativas às condições de acesso e permanência e ao uso correto dos equipamentos e materiais de simulação durante as práticas simuladas por si agendadas;

IX – Tratar com respeito os seus pares, os técnicos e alunos, em quaisquer dependências dos LPS;

X – Marcar previamente horário (**mínimo uma semana**) com técnico do laboratório ou monitor para elaboração do cenário de prática simulada.

XI – Assinar o Termo de Responsabilidade (Apêndice A)

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA

Art. 7º- O acesso aos Laboratórios de Práticas Simuladas (LPS) é permitido a professores e alunos vinculados aos cursos de graduação e pós-graduação do Departamento de Enfermagem, desde que os espaços tenham sido previamente reservados para a realização das práticas simuladas, conforme indicado no capítulo anterior.

§ 1º - É permitido o acesso da comunidade externa à UFSC, no contexto de desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão universitária (aprovados pelo Departamento de Enfermagem), com a presença do professor responsável e do técnico do laboratório ou monitor. Nesta modalidade de acesso o agendamento deverá ser realizado por um ofício direcionado à Chefia do Departamento de Enfermagem, que tomará as providências necessárias junto a Comissão Coordenadora do LPS.

§ 2º - É permitido o acesso de outros Departamentos da UFSC ou de fora da UFSC. Nesta modalidade de acesso o agendamento deverá ser realizado por um ofício direcionado à Chefia do Departamento de Enfermagem, que tomará as providências necessárias junto a Comissão Coordenadora do LPS. A atividade deverá ser acompanhada pelo técnico do laboratório ou monitor.

§ 3º - É permitido o acesso de visitantes com agendamento prévio, com a presença de um membro da Comissão de Atividades do LPS. Nesta modalidade de acesso o agendamento deverá ser realizado por um ofício direcionado à Chefia do Departamento de Enfermagem, que tomará as providências necessárias junto a Comissão Coordenadora do LPS.

§ 4º - O acesso de alunos somente será possível na presença do professor responsável pela disciplina e do técnico responsável pelos LPS. No laboratório de habilidades o aluno poderá ser acompanhado apenas pelo monitor.

Art. 8º - Os usuários do LPS devem apresentar-se uniformizados de acordo com o cenário de prática simulada.

Art. 9º - Não é permitido o acesso aos LPS com bolsas, mochilas, celulares, livros e canetas.

§ 1º - Os materiais de uso pessoal devem ser acondicionados nos armários existentes na entrada do LPS, sendo sua guarda de exclusiva responsabilidade do proprietário.

§ 2º - Para anotações durante as práticas simuladas é permitido apenas o uso de caderno e lápis.

Art. 10º Não é permitido alimentos de qualquer natureza, bebidas, cigarros e materiais para registro audiovisual (câmeras, celulares, gravadores e similares), em qualquer dos ambientes dos LPS.

Parágrafo único: filmagens e fotografias serão realizadas exclusivamente pelas câmeras do laboratório.

Art. 11º Não é permitido manipular os equipamentos sem a prévia autorização dos professores e/ou equipe dos LPS.

Art. 12º É proibida a entrada de pessoas externas durante a atividade de prática simulada.

CAPÍTULO IV

DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO

Art. 13º – Todo material de consumo bem como os kits necessários às diferentes práticas encontram-se armazenados na sala de almoxarifado e nos outros ambientes do LPS, sob responsabilidade da Comissão Coordenadora das Atividades do LPS e técnicos de laboratório.

Art. 14º – Qualquer dano a todo e qualquer material permanente do LPS deve ser comunicado imediatamente pelo aluno ou professor responsável pela atividade ao técnico de laboratório para as devidas providências junto à Chefia do Departamento.

Parágrafo único – Caso o dano seja provocado por utilização incorreta dos equipamentos, o responsável deverá responder financeiramente pela reposição dos itens avariados.

Art. 15° – Não é permitido retirar/mudar materiais e equipamentos do lugar em que se encontram sem a devida autorização da Comissão Coordenadora das Atividades do LPS.

Art. 16° – Toda e qualquer necessidade de manutenção e/ou conserto decorrente de qualquer dano deverá ser imediatamente comunicada a Chefia do Departamento de Enfermagem.

Art. 17° – A limpeza e a manutenção dos equipamentos é de responsabilidade do técnico do laboratório e da Comissão Coordenadora das Atividades do LPS (conforme orientações no Apêndice B).

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS, DEVERES E NORMAS DISCIPLINARES DO ESTUDANTE

Art. 18° – Constituem direitos dos estudantes, durante as atividades acadêmicas nos LPS:

I – utilizar as instalações a si destinadas, mediante autorização prévia;

II – ter à sua disposição os materiais e equipamentos adequados à atividade planejada, desde que os mesmos tenham sido previamente solicitados e tenham em estoque, nos termos da presente normativa;

III – ter seu consentimento solicitado em caso de filmagem, conforme expresso no Apêndice C;

IV – ter acesso ao presente regimento e às normas de utilização e de segurança dos materiais e equipamentos dos LPS.

Art. 19° – Todos os estudantes dos LPS devem zelar pelo bom uso e conservação dos equipamentos, móveis e materiais disponibilizados nos LPS, assim como por sua organização e conservação. (Apêndice D - Termo de Responsabilidade).

Art. 20° – São deveres do estudante:

I – seguir as orientações dos professores e técnicos dos LPS, relativas às condições de acesso e permanência e ao uso correto dos equipamentos e materiais durante as práticas simuladas;

II – cumprir, com probidade, as tarefas acadêmicas determinadas pelo professor/facilitador dentro dos LPS;

III – tratar com respeito os seus pares, os técnicos e professores, em quaisquer dependências dos LPS;

IV – zelar pela normalidade dos trabalhos, cumprindo as normas de biossegurança e as demais normas definidas no presente regulamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21° – O presente Regulamento pode ser alterado a qualquer momento, com vistas a introduzir melhorias no funcionamento do LPS.

Art. 22° – As normas neste documento passam a vigorar nesta data, com a aprovação do Colegiado do Departamento de Enfermagem.

Florianópolis, 09 de setembro de 2015.

Este regulamento foi elaborado por: Dra. Mara Ambrosina de Oliveira Vargas, Dra. Maria Itayra Coelho de Souza Padilha, Dra. Juliana Coelho Pina, Karina Silveira de Almeida Hammerschmidt, Keyla Cristiane do Nascimento, Neide da Silva Knih, Rosani Ramos Machado.

APÊNDICE A

TERMO DE RESPONSABILIDADE PROFESSOR

Eu, _____, Professor(a) da
Disciplina: _____, assumo a responsabilidade
pelos uso do LPS: _____(nome LPS) , a ser utilizado no dia _____,
horário: _____. Comprometo-me a zelar pelos equipamentos e materiais disponíveis
no laboratório durante minha permanência, e estou ciente que a má utilização dos
mesmos acarretará em custos de reparo e/ou reposição a mim atribuídos. Estou ciente
que é de minha total responsabilidade o controle de entrada dos alunos do meu grupo de
trabalho que passarão a utilizar o laboratório e em caso de ocorrência de acidentes com
pessoas não autorizadas ou não treinadas do meu grupo será de minha total
responsabilidade. Afirmo que li e estou de acordo com as normas do Regulamento de
uso do laboratório, confirmo que tenho ciência do mesmo e cumprirei todas as cláusulas
apresentadas.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

(assinatura do professor)

Apêndice B

LIMPEZA DE AMBIENTE E EQUIPAMENTOS

1. Limpeza manequins alta e média fidelidade
 - a) Limpar com água e sabão neutro. Nunca mergulhe o manequim ou as peças em fluidos de limpeza ou água.
 - b) Os módulos e todas as partes dos manequins devem ser drenados e secos completamente, antes do armazenamento e desinfetados quando necessário.
 - c) Usar os manequins sempre em superfície limpa.
 - d) Evitar sempre o manuseio dos manequins com uso de marcadores de texto ou canetas de tinta, acetona, iodo ou outros produtos de coloração.
 - e) Evitar colocar o manequim em papel jornal ou em lugares com tinta de qualquer tipo.
 - f) Limpar e secar os manequins após cada sessão de treinamento.
 - g) Inspeccionar os manequins de modo regular de duas vezes por semana (limpeza, aplicar talco próprio para utilização nos manequins).
 - h) Para evitar mofo ou bolor, um pano limpo de algodão pode ser embebido em uma solução suave de desinfetante e água ou de água sanitária e água. Esprema o da solução.
 - i) Utilizar pó de talco antes das sessões de treinamento e remova qualquer excesso (principalmente na cabeça e no tórax).
 - j) Utilizar luvas para manusear os manequins.

2. Manutenção manequins de alta e de média fidelidade
 - k) Certificar-se sempre após a utilização dos manequins se os mesmos estão totalmente desligados e com as extensões desconectadas da tomada.
 - l) Manter o travesseiro sob o manequim desde a região dorsal até a cabeça (jamais diretamente sob o pescoço ou sob o pescoço).
 - m) Após o uso de seringas de injeção (use somente água), a água acumulada deve ser removida.
 - n) Nunca guardar almofadas de espuma molhadas na pele.
 - o) Manter os manequins protegidos da luz solar (usar isofilme janelas – pode ser branco que tem a mesma finalidade que o preto).
 - p) Evitar trocar os manequins de alta fidelidade (Sim Man, Sim Mom, Sim Baby) de lugar.
 - q) Os manequins de alta fidelidade (Mega code Kely e Junior, Ressusci Anne, Nursing Anne) sempre serão acondicionados em outros ambientes de simulação pelo técnico do laboratório, conforme agendamento prévio.
 - r) O manequim de ausculta SAM será acondicionado em outro ambiente de simulação pelo técnico do laboratório, conforme agendamento prévio.

3. Limpeza dos ambientes

- s) Os laboratórios de práticas simuladas deverão ser limpos duas vezes por semana quando não utilizados.
- t) Todo ambiente de simulação deverá sempre ser higienizado após as sessões de simulação.
- u) Em ambientes, cuja presença dos manequins é permanente, a higienização do piso e dos móveis deverá ser com pano umedecido em água e sabão. Jamais utilizar vassoura ou espanador de pó nestes ambientes).

APÊNDICE C

AUTORIZAÇÃO PARA USO DA IMAGEM- MATERIAL

AUDIOVISUAL SIMULAÇÕES REALÍSTICAS

Eu _____,
 nacionalidade _____, portador da Cédula de identidade RG
 n.º _____, CPF _____, N.º de
 matrícula: _____, residente à Rua
 _____, n.º _____,
 município de _____/Santa Catarina,
 Fone: _____ E-mail: _____.

AUTORIZO a captura de imagem, sons e fotografias nas simulações clínicas, em todas as simulações realísticas, para registros das atividades pedagógicas desenvolvidas no Curso de Enfermagem da Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC. Declaro que me foi esclarecido que os vídeos, os quais contêm minhas imagens poderão ser utilizados em atividades pedagógicas e atividades acadêmicas e/ou científicas pela UFSC. Estou ciente de que os vídeos serão utilizados somente na universidade, não havendo nenhum risco de serem expostos em meios extra acadêmicos. Os vídeos serão resguardados em arquivos por um período de cinco anos e posteriormente serão destruídos. Reconheço e estou ciente da importância e da necessidade de realizar o *debriefing* após a simulação. Tendo ciência que durante o *debriefing* pontos positivos serão apontados pelos professores, bem como pontos a serem evoluídos no processo. Concedo esta autorização gratuitamente, a qual garante a mim o respeito aos aspectos éticos de sigilo, confidencialidade e não maleficência à pessoa do(a) aluno(a) na relação de ensino-aprendizagem, bem como questões legais. Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

 (assinatura do participante/aluno)

 (Testemunha)

APÊNDICE D

TERMO DE RESPONSABILIDADE ESTUDANTE

Eu, _____, estudante do Curso _____ em ___/___/___ declaro ter conhecimento do regulamento do LPS do Departamento de Enfermagem, responsabilizo-me assim, a cumprir com tais regulamentos e normas em prol do bom uso e aproveitamento das atividades laboratoriais. Comprometo-me a zelar pelos equipamentos e materiais disponíveis no laboratório durante minha permanência, e estou ciente que a má utilização dos mesmos acarretará em custos de reparo e/ou reposição a mim atribuídos. Afirmo que li e estou de acordo com as normas do Regulamento de uso do laboratório, confirmo que tenho ciência do mesmo e cumprirei todas as cláusulas apresentadas.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

(assinatura do aluno)

